



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.899 – 13/09/2013

Aprova o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos e dá outras providências.

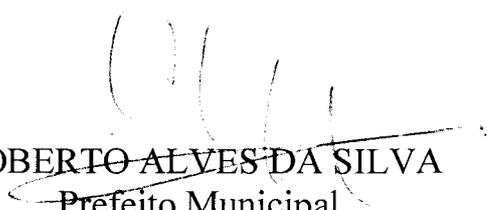
O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Arts. 35 inc. I, alínea “L” e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 2013.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Regimento Interno

1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.867 de 29/07/13 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, institui o **Regimento Interno 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos**.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.867 de 29/07/13, reger-se-á por este Regimento Interno e pela Legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*:

- I** - fortalecer a relação entre o Estado e a Sociedade Civil, para uma maior efetividade na formulação, execução e fiscalização da Política Municipal de Juventude;
- II** - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e na fiscalização das políticas Públicas de Juventude;
- III** - divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal de Juventude;
- IV** - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;

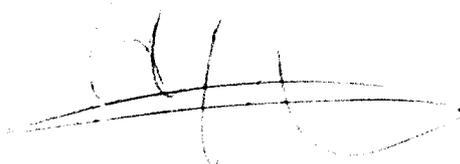
- V - apresentar subsídios para a criação do Sistema Municipal de Juventude;
- VI – desenvolver ações para a consolidação dos conceitos de juventude junto aos diversos setores da sociedade;
- VII - propor diretrizes aos entes federados para subsidiar a elaboração de Políticas Públicas de Juventude;
- VIII - colaborar e incentivar a associação de municípios e regiões em torno de planos e metas comuns para a população jovem;
- IX - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação entre os entes federados e entre estes e a sociedade civil, no âmbito das Políticas Públicas de Juventude;
- X - fortalecer a transversalidade do tema "Juventude" junto às Políticas Públicas em todos os níveis de governo;
- XI - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do Município;
- XII - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
- XIII - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da população jovem aos mecanismos de participação popular;
- XIV - fortalecer as instituições democráticas e difundir o conceito de "Democracia" em Arcos - MG;
- XV – fomentar o debate sobre os objetivos do milênio da ONU e suas metas para o período pós 2015.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 3º - Constituirá tema geral da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* – **"Juventude em rede para cidadania"**.

Art. 4º - A *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

- I - Mercado de Trabalho;
- II - Educação;
- III - Vida saudável e Política sobre Drogas;



- IV - Cultura e Conexão;
- V - Segurança;
- VI - Sexualidade;
- VII - Respeito às Diferenças;
- VIII - Direito de se Associar;
- IX - Diálogo com o Governo.

§ 1º - O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações feitas na 2ª Conferência Estadual da Juventude, por documentos referentes aos Objetivos do Milênio e à partir de Estudos realizados pela Subsecretaria da Juventude do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - Os temas deverão ser desenvolvidos de modo a articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal, sendo obrigatória a formulação de propostas específicas para a juventude negra, povos tradicionais e rural (agricultores familiares, agricultores assalariados).

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

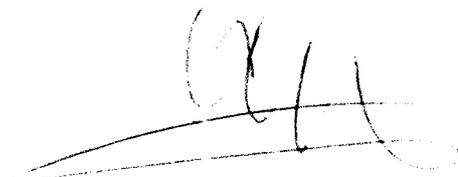
Art. 5º - A *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* têm abrangência municipal, assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 6º - A *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* será realizada no município, no dia 28 de setembro de 2013, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

SEÇÃO I DAS ETAPAS

Art. 7º - A realização da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* será antecedida pelas seguintes etapas:

- I – Etapas Temáticas;
- II - Etapas eletivas.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.

§ 1º - São consideradas etapas temáticas os encontros realizados presencialmente ou virtualmente em âmbito municipal, com as entidades representativas da juventude, escolas de nível médio, técnico e superior, paróquias e igrejas, associações, sindicatos e conselhos comunitários rurais.

§ 2º - As etapas eletivas ocorrerão em âmbito municipal com o objetivo de eleger delegados para a participação da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*;

§ 3º - A ocorrência de Etapa Eletiva não impede o direito de credenciamento na categoria de delegado no ato do credenciamento da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 9º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*;

II - aprovar a metodologia, programação e a forma de sistematização do processo de discussão que será realizado na *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*;

III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação, para organizarem e participarem da Conferência;

IV - acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária e o planejamento da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*

V - providenciar a publicação do relatório final da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*.



CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - Todas as etapas da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*, tanto temáticas quanto eletivas terão livre participação da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público, devendo proporcionar a diversidade de representação de todos os segmentos da sociedade brasileira, em especial da juventude e suas organizações.

Art. 11 - Todas as pessoas maiores de 15 anos, interessadas em participar deverão se inscrever pessoalmente na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mediante o preenchimento de ficha de inscrição e apresentação de documento oficial, com foto.

Art. 12 - Na *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos*, poderão votar e ser votados participantes acima de 15 anos de idade, observados os critérios estabelecidos neste regimento.

Art. 13 - Cada participante credenciado na conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem a ser delegados.

§ 1º - Os candidatos mais votados serão eleitos delegados representantes do município.

§ 2º - A suplência será definida de acordo com ordem de votação. O(a) segundo(a) candidato(a) mais votado será o suplente imediato do(a) delegado(a) titular.

§ 3º - Todo(a)s o(a)s delegado(a)s eleito(a)s deverão confirmar sua participação na 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude. Caso a presença não tenha sido confirmada até o dia 04 de outubro de 2013, serão convocados os delegados suplentes.

Art. 14 - A plenária final deverá eleger os delegados, sendo um representante da sociedade civil e o outro representante governamental.

CAPÍTULO VII DAS DINÂMICAS DOS GRUPOS DE TRABALHO



Art. 15 - No decorrer da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude de Arcos* serão organizados grupos de trabalho, para estudo do temário, apresentação e discussão dos temas, que funcionarão da seguinte forma:

I - os participantes, no momento do credenciamento, deverão escolher 01 (uma) opção de tema de seu interesse para o debate em grupo.

II - os participantes serão divididos em grupos de trabalho, que discutirão em cada um, um dos temas;

III - o debate sobre os temas entre os participantes de cada grupo de trabalho será coordenado pela equipe de facilitadores;

IV - cada grupo deverá eleger 04 propostas relacionadas ao tema, sendo uma delas direcionada de forma específica à juventude negra, povos tradicionais e rural (agricultores familiares, agricultores assalariados).

V - os participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade e especificarão um meio de implementá-las.

Parágrafo único - A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos redatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA DINÂMICA DA PLENÁRIA FINAL DOS GRUPOS

Art. 16 - A plenária final terá a seguinte dinâmica:

I - Apresentação das propostas eleitas;

II - Votação da priorização das propostas e temas para o relatório final.

Parágrafo único - Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

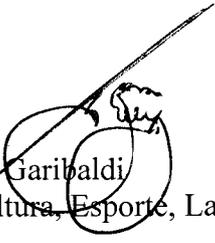
CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Serão conferidos certificados de participantes da *1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude*.

Art. 18 - Casos excepcionais ou omissos e eventuais conflitos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Arcos, 05 de setembro de 2013.


Sérgio Garibaldi
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

